

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Lei



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 309, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre auxílio financeiro para
Quadrilhas Juninas do Município e dá
outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão contemplados com recursos oriundos da Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, os grupos de Quadrilhas Juninas do município que se apresentarão durante os tradicionais festejos desta época, como forma de apoio e incentivo ao movimento cultural realizado pelos mesmos em 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 20 DE JUNHO DE 2022.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br